

Simão

ções, e conveniente informação official a respeito de todos os elementos que possam concorrer para elucidar o magistrado consultador. — Em conclusão rogo a V. Ex. se digne ordenar. —

1º Que o processo instaurado contra o academico Tarco da Camara seja remettido a esta Procuradoria Geral da Coroa, e bem assim o que foi instaurado contra o lente Lanches da Gama processo que deve estar concluido segundo informa o Conselho Reitor da Universidade.
2º Que haja informação official para se poder conhecer do valor dos factos allegados em favor do academico expulso, e a respeito dos quaes não encontro esclarecimentos no officio dirigido a V. Ex. em 28 de Janeiro

Deus Guarde — a, Lequeiro Pinto

1888
Fevereiro
3

Nº 461
Reino

Sobre a expropriação que a Camara Municipal de Lisboa projecta fazer para abrir parques e ruas ao norte da Avenida da Liberdade.

Almo Omo P
Almo Exe Mm — A Camara Municipal de Lisboa requer ao governo que se digne decretar as expropriações de utilidade publica e urgente dos terrenos marcados nas plantas e na indicação que faz parte integrante da presente reclamação. — O deferimento do pedido importa o resolver se o governo tem a competencia para authorisar a expropriação por zonas. Depois de uma vez a Procuradoria Geral

da Corôa e Fazenda tem consultado em idênticas pretensões e sempre negando a competência ao poder executivo; consultas de 31 de dezembro 1872 e de 1.º de maio de 1873, a primeira dirigida para o Ministério do Beiro e a segunda para o Ministério das Obras Publicas. A doutrina sustentada nas consultas fiscaes obteve a approvação do Governo, e tem em seu favor a jurisprudencia parlamentar; assim se evidencia sendo a lei de 1 de setembro de 1869 artigo 12, e os projectos de lei apresentados ao Parlamento nas sessões de 28 de Janeiro de 1874 e em 31 de Março de 1876 pela commissão de administração publica da Camara dos Senhores Deputados. ————— Dando como reprovadas n'este parecer as razões e doutrina sustentada nas consultas a que fui me referi, sou de opinião que ao Governo não compete deferir o requerimento da Camara Municipal de Lisboa, o qual só poderá ser attendido pelo poder legislativo devendo apresentar-se o respectivo projecto de lei quando se fulque de urgente e impreterivel necessidade publica a satisfação das exigencias materiaes allegadas pelo municipio para completar os melhoramentos começados na avenida da liberdade.

Deus Guarde — (a) Lequeira Pinto

1888

Fevereiro

3

N.º 802

Marinha

Reo Claudino José Freire
Faria pede perdão.

Senhor — Foi já attendida a minha consulta de 31 de maio de 1884, e por decreto de 4 de junho de 1886 ficou a pena imposta ao reo Claudino José Freire Faria reduzida.